



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
TERÇA-FEIRA
6 DE JANEIRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.868

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	11
SECRETARIA DE SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA.....	19
FUNDAGÃO CULTURAL.....	19
PREVIPALMAS	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	24

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO N° 13 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente Geral-40h, no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme específica:

I - Secretaria Municipal da Fazenda:

BRUNO BALDUÍNO CÂNDIDO MARQUES;

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana:

VITTORIA DE FIGUEIREDO PARASI;

III - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes:

DOURIVAL FERREIRA BORGES;
IARA LUCIA CARDOSO DA CUNHA;
LUCAS PIMENTEL DA SILVA;
MARESSA RITHELY ALVES PINTO;
PATRÍCIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO;
SANDRA LOPES DE SOUSA;
SOLON ALVES DE SOUZA DA CRUZ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 14 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.068124/2025 e Parecer nº 572/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas, no cargo de Técnico em Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário-40h, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

ADRIANA MOREIRA LOPES;
ALLINE ROBERTA ORMONES DA SILVA;
CLAUDINA PEREIRA DOS SANTOS;
CLEIDE DIAS PEREIRA;
CRECIA RODRIGUES DA CRUZ;
DEUZENIR LOPES DOS REIS NUNES;
DILEYDE DA SILVA RIBEIRO;
JACQUELINE CARVALHO NEPUNUCENO;
LUDIMILA BATISTA MACIEL DA SILVA;
MARIA DILVA LIMA CARNEIRO;
ROSIANE DA SILVA CRUZ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 15 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.023302/2025 e Parecer nº 609/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, FRANCIELLE BATISTA DE OLIVEIRA AZEVEDO para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 16 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, e o Decreto nº 2.529, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É designada a servidora MAHARA VICENTE NAZARENO, matrícula nº 413076335, ocupante do cargo de Analista em Saúde: Nutricionista, para desempenhar a função de Responsável Técnico, na Unidade de Pronto Atendimento Norte, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 17 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado IRON MOREIRA DE SOUSA para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Segurança do Paço Municipal - FG, na Guarda Metropolitana de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 18 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, e o Decreto nº 2.529, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores adiante relacionados ocupantes do cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro, para desempenhar a função de Responsável Técnico, conforme específica:

I - TAIARA FELINTO ALVES, Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner José Ribeiro, a partir de 17 de julho de 2025;

II - MARIA IZABEL BEZERRA JULIATE, Unidade de Saúde da Família ARNO 41, a partir de 6 de março de 2025;

III - DANILLO MENDES MIRANDA, Unidade de Saúde da Família Deise de Fátima Araújo Paula, a partir de 7 de maio de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

II - no período de 19 (dezenove) meses, CELMA FERREIRA DOS REIS LIMA, a partir de 11 de janeiro de 2026;

III - no período de 21 (vinte e um) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2026:

ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA;
LIVIANA PINTO MANGO;
MAGNOLIA GOMES DA SILVA SANTOS;
MARIA ALVES AGUIAR;
MARIA VALDENIZA CESAR;

IV - no período de 24 (vinte e quatro) meses:

a) a partir de 31 de janeiro de 2026:

ANA CASSIA COSTA DA CONCEICAO MAXIMO;
IRACI DE ARAUJO ALVES;
IVANDA ARAUJO DE MELO;
LUCINEIA RODRIGUES SILVA PIMENTEL;

b) a partir de 26 de janeiro de 2026:

ANA CAROLINE OLIVEIRA FERNANDES TARGINO;
ANA FLAVIA CARVALHO PAULINO;
ANA CLESIA RODRIGUES SILVA;
AMANDA KETLIN PEREIRA RODRIGUES;
ALETICIA BARREIRA ALENCAR;
BENONIA BORGES DA SILVA;
CLEIDIANA BONFIM DE ARAUJO;
CYNTHYA SANTAREM COSTA CARDOSO;
DAGMAR BARROS DA SILVA SOUZA;
DANIELA LIMA GOMES;
DVANIA ARAUJO CORADO;
EDIRAMAR PEREIRA REGO DE CARVALHO;
EDLEUZA FERREIRA ROCHA;
ELAINE MESSIAS GONCALVES;
ELIETE COELHO COSTA;
ELMA GONZAGA DE OLIVEIRA STRAIOTO;
EMILLY PEREIRA DA SILVA SOARES;
FRANCIDLALVA PEREIRA DA SILVA ARAUJO;
FRANCIRLENE SALES MARTINS TRANQUEIRA;
FABRICIA RAMOS DE SOUSA MARTINS;
HENNA CHRISTINA SILVA MIRANDA;
IRAIDES MORAIS SILVA LEITE;
ISMENIA PEREIRA FERNANDES;
JANE KELLY ALVES DOS SANTOS;
JAUDENE CARDOSO BRANDAO DA SILVA;
KELLY SILVA SA;
LARISSA LOPES DA SILVA;
LARYSSA ADRIELLY DE SOUSA LIMA;
LINDALVA SOUZA REIS;
LUCIANA CRYSTIAN MARCELINO DA SILVA;
LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS BARROS;
LUCIETE RODRIGUES ALVES GALLI;
LUCIMAR ELISIARIO DOS REIS DIAS;
MARIA APARECIDA FERREIRA MEDEIROS;
MARIA DE SOUSA MUNIZ;
MARIA PUREZA DE SOUSA FEITOSA;
MARIA RAIMUNDA DE ARAUJO;
MARIA SENHORA CAVALCANTE DA SILVA;
MILENA SILVA MARQUES MENDONCA;
MARIA ELIANE ALVES DOS SANTOS BRANDAO;
MONICA RIBEIRO FARIA;
MYLLENE KELLY RODRIGUES DA SILVA;
NEIVA SARAIWA DE SOUZA;
NARCONETE PUGAS NUNES VIEIRA;
ROMUALDO RODRIGUES MACEDO;
ROSANGELA DOS SANTOS GALHARDO;
ROSILENE BARROS DE SOUSA;
RUAMA PEREIRA SALAZAR KOTHWITZ;
SELMA CRISTINA ALVES BRITO;
SILVIA MARIA MORAIS DE CARVALHO;
SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO;
SOLANGE GONCALVES DE MORAES;
VANDERLENE LIMA DA SILVA RIBEIRO;
WEVERTHONN JHORDAN CORTES FERREIRA;

c) a partir de 28 de fevereiro de 2026:

ELZA CRISTINA REIS VIANA;
FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA DA SILVA;

d) a partir de 22 de janeiro de 2026:

DAILA RAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA;
JACIRENE SOUSA SOARES;
MARIA LUCIA DE SOUSA LEITE;
PATRICIA LOPES DA SILVA CAVALCANTE;
VANAISA TORRES DE ASSUNCAO;

e) a partir de 1º de janeiro de 2026:

MARCA HELENA LEAL CARVALHO;
MAURISANDRA MONTEIRO DA SILVA SANTOS;
MONALIZA SOARES BARROS;
ROSANGELA DE SOUSA VIANA;
WILMA BRITO DE SOUSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 21 - PRO-CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.080716/2025 e Parecer nº 591/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho da servidora JOANA DARK LOPES DA SILVA, matrícula nº 413064075, no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 22.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas férias a ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, matrícula nº 413019707, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, conforme a seguir:

I - 8 (oito) dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023, para gozo de 12 a 19 de janeiro de 2026;

II - 4 (quatro) dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo de 20 a 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 23 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0057665-34.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Adeilson França de Oliveira, no cargo de Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado, sub judice, ADEILSON FRANÇA DE OLIVEIRA, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)/Ampla Concorrência, classificação nº 325, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 24 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0055964-38.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Fernanda Alves Miranda Fernandes, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Educação Infantil)/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, FERNANDA ALVES MIRANDA FERNANDES, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Educação Infantil)/Ampla Concorrência, classificação nº 387, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 25 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora MARCELLA LEMOS BARBOSA, matrícula nº 413078775, Prof. do Ensino Fund I-40h (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais), integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Paraná, Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 26 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor THIAGO FRANCO OLIVEIRA, matrícula nº 413080933, Orientador Educacional-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Legislativo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 27 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.018688/2025 e Parecer nº 151/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, EDIMAR RODRIGUES DE SOUZA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no período de 16 (dezesseis) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 28 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado ERON BRINGEL COELHO, Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento e Administração, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para responder, em substituição ao titular da Pasta, em razão de férias, no período de 12 a 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORATARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 1.159-DSG, de 11 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.793, de 11 de setembro de 2025, as partes referentes à concessão de verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), com as especificidades e unidades de lotação a seguir:

I - JANAINA YONA FRANCA E SOUSA, cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro, da função de Enfermeiro da Urgência e Emergência-30h (EURG), na Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar - UPA Sul;

II - SUZANA RODRIGUES DA SILVA SOUZA, cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro, na função de Enfermeiro e Equipe Multiprofissional - CAPS (EEMP), no Centro de Apoio Psicosocial Álcool e Drogas - CAPS-AD III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora KAREN THAYANE DE OLIVEIRA COQUEIRO, ocupante do cargo de Analista em Saúde: Nutricionista, matrícula nº 413070804, da função de Responsável Técnico, da Unidade de Pronto Atendimento Norte, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024 e o Decreto nº 2.563, de 19 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora MARIA LUIZA DE JESUS FERNANDES, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem, matrícula nº 413024379, da função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), de Técnico de Enfermagem da Equipe de Saúde da Família - 40h (TESF), a partir de 6 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor LUIZ FILIPE TAVARES MENEZES, matrícula nº 413077080, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DO PE Nº PE/2024.015-GPI-SECAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI - TO SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Gurupi - TO

Certame: Pregão Eletrônico nº PE/2024.015-GPI-SECAD

Ata de Registro de Preços: 023/2024

Validade da Ata: até o dia 14/08/2026

Processo Administrativo: 024004896

Orgão Aderente: Secretaria do Gabinete do Prefeito

Processo de Adesão: 2025009382; NUP: 00000.0.079898/2025

EMPRESA: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA				CNPJ: 13.021.397/0001-40			
ITEM	DESCRÍPCAO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	QTD. DE PONTOS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO POR PONTO	VALOR TOTAL
01	Monitoramento eletrônico interrupção de circuito fechado de TV (CFTV) e alarme com o fornecimento dos equipamentos por comodato.	SV	01	37	12 MESES	R\$ 1.913,28	R\$ 849.496,32

Palmas -TO, 06 de janeiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria do Gabinete do Prefeito

GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

DIVULGAÇÃO

A GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SOCIOCULTURAL DE SEGURANÇA PREVENTIVA DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, DIVULGA LISTA COM NOMES DOS MÚSICOS E CORALISTAS BOLSISTAS DA ORQUESTRA E CORAL JOVEM DO PROGRAMA PARA NO ANO DE 2026, COMO TAMBÉM O SEU QUADRO DE INSTRUTORES E MONITORES E COORDENAÇÕES, CONFORME A LEI Nº 3.320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTRutores e COORDENAçãO			
QTD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	UFIP
1	JOSÉ RÊNISON OLIVEIRA DA SILVA	INSPECTOR/COORDENADOR- GERAL	650
2	EDUARDO DA SILVA ROCHA	INSPECTOR/COORDENADOR DA BANDA JOVEM - REGIÃO SUL	600
3	JOSÉ CLEDSO SANTOS DE LIMA	SUBINSPECTOR/ COORDENADOR DA BANDA JOVEM - REGIÃO NORTE	600
4	NATALINA MORETTO	REGENTE DO CORAL JOVEM	600
5	IZAIAS LIMA DA SILVA	INSPECTORA/INSTRUTOR	400
6	HETY PEREIRA DA SILVA	SUBINSPECTORA/INSTRUTORA	400
7	JOSE GEOVANE DA SILVA FREITAS	SUBINSPECTOR/INSTRUTOR	400
8	REINALDO GOMES DOS SANTOS	SUBINSPECTOR/INSTRUTOR	400
9	JAMES CLEVERTON BEZERRA DOS SANTOS	SUBINSPECTOR/INSTRUTOR	400
10	GLAUCYENE DE OLIVEIRA SANTOS	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	400
BOLSISTAS DA ORQUESTRA JOVEM			
QTD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	UFIP
1	ABEL BRITO ARAUJO	BOLSISTA	217
2	ANA BEATRYZ SERPA GUEDES	BOLSISTA	217
3	ANGELA LAYS GOMES BARBOSA	MONITORA	400
4	ANNY KAROLINY SOARES DE ARAÚJO	BOLSISTA	217
5	ANNY KAMILLY OLIVEIRA BARBOSA	BOLSISTA	217
6	ARTHUR OLIVEIRA BARBOSA	BOLSISTA	217
7	ARTHUR RANIEL GONZAGA DA SILVA	BOLSISTA	217
8	ARTUR NERES ARAUJO	BOLSISTA	217
9	CAUÉ RODRIGUES RIBEIRO	BOLSISTA	217
10	DANIEL ALVES BARROS	BOLSISTA	217
11	DANIEL DA COSTA ARAÚJO	BOLSISTA	217
12	DANIEL DA SILVA COSTA FREIRE	BOLSISTA	217
13	DANIEL GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA	BOLSISTA	217
14	DAVI CARVALHO DE OLIVEIRA	BOLSISTA	217
15	DAVI GUEDES CAMELO	BOLSISTA	217
16	DAVI LOPES GUIMARÃES	BOLSISTA	217
17	DAVID RICHARD CARNEIRO BRITO	MONITOR	400
18	EMANUEL SILVA FERREIRA	BOLSISTA	217
19	FELIPE DE GOIS NASCIMENTO	BOLSISTA	217
20	GEOVANNY BARCELLOS MODESTO	MONITOR	217
21	GUILHERME ALMEIDA DE JESUS	BOLSISTA	217
22	GUSTAVO ALMEIDA DE JESUS	MONITOR	400
23	HELEN LÍVIA LIMA DE OLIVEIRA	MONITORA	400
24	ISAC SILVA OLIVEIRA	BOLSISTA	217
25	JOÃO EMANOEL RODRIGUES DE PAULA	BOLSISTA	217
26	JOÃO VICTOR CAMPOS MIRANDA	BOLSISTA	217
27	JOÃO VICTOR COSTA SOUSA	BOLSISTA	217
28	JOÃO VITOR OLIVEIRA ANUNCIAÇÃO PATTAT DE SOUZA	BOLSISTA	217
29	JOÃO XAVIER RODRIGUES	BOLSISTA	217

30	JULIA GABRIELLY SOUSA DE OLIVEIRA	BOLSISTA	217
31	KAMILA VITÓRIA MORAES COSTA	BOLSISTA	217
32	KAUÁ FERREIRA DOS SANTOS	BOLSISTA	217
33	KEVYN DOS SANTOS MELO	BOLSISTA	217
34	Laura de Sancha Rodrigues de Macêdo	BOLSISTA	217
35	LÉO-MARIO MADUREIRA BELTRÃO DA SILVA	BOLSISTA	217
36	LOREN LISCIO RODRIGUES RIBEIRO	BOLSISTA	217
37	LUCAS CARVALHO DE SOUZA	BOLSISTA	217
38	LUCAS DE OLIVEIRA MACHADO	BOLSISTA	217
39	MARCOS PAULO COSTA SOUZA	BOLSISTA	217
40	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA BRITO	MONITOR	400
41	MARIA CLARA DA SILVA MENDES	BOLSISTA	217
42	MARIA JÚLIA AIRES RAMOS	BOLSISTA	217
43	MATEUS MEDRADO DA SILVA VIEIRA	BOLSISTA	217
44	MATHEUS RICARDO MORAIS	MONITOR	400
45	MIKÉIAS VELOSO DE SENA	BOLSISTA	217
46	MOÍSES SOARES MOREIRA	BOLSISTA	217
47	NICOLAS RODRIGUES TEIXEIRA NUNES	BOLSISTA	217
48	OLIVER SILVA DOS SANTOS	BOLSISTA	217
49	PIETRO BORGES LUCENA	BOLSISTA	217
50	RAFAEL FILHO MORAIS SILVA	BOLSISTA	217
51	RUAMÁ MAGALHÃES TEIXEIRA	MONITOR	400
52	RUTHY HELEN DA CRUZ GÁSPIO	BOLSISTA	217
53	RYAN GABRIEL SILVEIRA DO NASCIMENTO	MONITOR	400
54	SALATIEL RUBENS MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO	MONITOR	400
55	SAMUEL DA COSTA ARAÚJO	BOLSISTA	217
56	SANIEL DA SILVA CUNHA	MONITOR	400
57	THIERRY GUIMARÃES ALMEIDA	BOLSISTA	400
58	VALENTINA OLIVEIRA ANUNCIAÇÃO PATTAT DE SOUZA	BOLSISTA	217
59	VICTOR EMANOEL FERREIRA SILVA	BOLSISTA	217
60	VICTOR GABRIEL BARROS DE OLIVEIRA	BOLSISTA	217
61	VICTOR GABRIEL VIEIRA ARAÚJO	BOLSISTA	217
62	VINICIUS OLIVEIRA VALADARES	MONITOR	400
63	WITHOR RICARDO MORAIS	MONITOR	400
64	YANARA GABRIELLE XAVIER CRUZ	BOLSISTA	217
BOLSISTAS DO CORAL JOVEM			
QTD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	UFIP
1	ALEXANDRE AQUILES SILVA NASCIMENTO	BOLSISTA	217
2	ANA BEATRIZ AMORIM PEREIRA	BOLSISTA	217
3	ANA CLARA DE PAULA SILVA LIMA	BOLSISTA	217
4	ANA VIRGINIA RODRIGUES ARAÚJO	BOLSISTA	217
5	ANDRESSA TAVARES DOS SANTOS	BOLSISTA	217
6	ANNA CAROLINE CARVALHO FREITAS	BOLSISTA	217
7	ANNA KARYNA CARVALHO LUZ	BOLSISTA	217
8	ANNA VITORIA OLIVEIRA SILVA	BOLSISTA	217
9	ANNE VILAS BOAS GAMA	BOLSISTA	217
10	BEATRIZ NERES ARAUJO	BOLSISTA	217
11	BRUNO ALEJANDRO ALVES SILVA	BOLSISTA	217
12	CARLOS AUGUSTO MARGARIDA TRINDADE	BOLSISTA	217
13	CAUÁ PIETRO SALAZAR CARNEIRO	MONITOR	400
14	DANIEL GOMES DA SILVA	BOLSISTA	217
15	DAVI EMANUEL REIS CAVALCANTE	BOLSISTA	217
16	DAVI FARIA SILVA DE LUCENA	BOLSISTA	217
17	DERYCK HENRIQUE EUSTÁQUIO SILVA COSTA	BOLSISTA	217
18	EUDÉS KARPOV AGUIAR SOUSA	BOLSISTA	217
19	FERNANDA MONTEIRO DOURADO OLIVEIRA	BOLSISTA	217
20	GABRIELLY FERREIRA FEITOSA SILVA	BOLSISTA	217
21	GHABRIEL CARVALHO NUNES	BOLSISTA	217
22	GRAZIELLE BORGES FERREIRA	BOLSISTA	217
23	GUILHERME ALMEIDA DE JESUS	BANDA BASE	217
24	HARAD ELÓIA MENDES SOUSA	MONITORA	400
25	HEINEKEN MAYCON ROCHA SALAZAR	BOLSISTA	217
26	HELENA LAURA DA SILVA RODRIGUES	BOLSISTA	217
27	HELOISA RABELO LUSTOSA COELHO	BOLSISTA	217
28	HELOISE OLIVEIRA REIS	BOLSISTA	217
29	IGOR SILVA FERREIRA	BOLSISTA	217
30	ISA MARIA FARIA SILVA DE LUCENA	BOLSISTA	217
31	ISABELLA RIBEIRO LOPES	BOLSISTA	217
32	ISABELLA VICTÓRIA MARQUES DOS SANTOS	BOLSISTA	217
33	ISABELLE FEITOSA ASSUNÇÃO	BOLSISTA	217
34	JHENIFER ALVES RODRIGUES	BOLSISTA	217
35	JOÃO EMANOEL RODRIGUES DE PAULA	BANDA BASE	217
36	JOÃO EMYDIO FRANCA BUENO	BOLSISTA	217
37	JOÃO GABRIEL DE JESUS FELIX	BOLSISTA	217
38	JONAS RODRIGUES CANTANHEDE	BOLSISTA	217
39	KALLYNE COSTA SALAZAR	BOLSISTA	217
40	KAMILA SOUSA RODRIGUES	BOLSISTA	217
41	LÁIS SANTOS NERI	MONITORA	400
42	MARCELY SOARES MARCELINO	BOLSISTA	217
43	MARIA TERESA CATÃO MONTENEGRO	BOLSISTA	217
44	MATHEUS RICARDO MORAIS	BANDA BASE	217
45	MELISSA FARIA SILVA DE LUCENA	BOLSISTA	217
46	MONICK SANTOS SOUZA	BOLSISTA	217
47	PAULO VÍTOR BRASIL KLAGENBERG	BOLSISTA	217
48	RADASSA ALVES TEIXEIRA SOBRINHO	BOLSISTA	217
49	RAFAEL DA SILVA COSTA FREIRE	BOLSISTA	217
50	REBECA MARIA MARTINS LIMA	BOLSISTA	217
51	RENATTA EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS	BOLSISTA	217
52	RYAN GABRIEL SILVEIRA DO NASCIMENTO	BANDA BASE	217
53	SANIEL DA SILVA CUNHA	MONITOR	400
54	SARA CATÃO MONTENEGRO	BOLSISTA	217
55	SARAH VITTORIA GOMES TIMOTEO	MONITORA	400
56	SOFIA MAIA BARROS PEREIRA DA SILVA	BOLSISTA	217
57	THIERRY GUIMARÃES ALMEIDA	BANDA BASE	217
58	WITHOR RICARDO MORAIS	BANDA BASE	217
59	HELEN LÍVIA LIMA DE OLIVEIRA	MONITORA	400

Palmas - TO, 30 dezembro de 2025.

Gilmar Fernandes Cunha - Inspetor
Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025/GAB/SEPLAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti - 2º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu gestor o Senhor ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 864 - NM, de 17 de julho de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, ouvida a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE inexigir a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, formalizada nos autos do processo administrativo nº 00000.0.082689/2025, que tem por objeto a contratação de solução tecnológica de inteligência artificial especializada em licitações e contratos administrativos, com módulos de consultoria automatizada, geração de documentos, personalização da base de conhecimento e suporte contínuo, destinada a apoiar a elaboração dos instrumentos da etapa preparatória das contratações públicas, adjudicando e homologando o objeto da presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.743.095/0001-86, no valor ANUAL da contratação de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Palmas/TO, 23 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.082689/2025
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA: LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de solução tecnológica baseada em inteligência artificial especializada em licitações e contratos administrativos, em modelo SaaS - Software as a Service, entregue em ambiente de nuvem segura.
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
BASE LEGAL: A contratação tem como base o art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação).
RECURSOS: Unidade Orçamentária: 2500 (SEPLAN); Programa/Ação: 04.122.8001.8408 - Manutenção dos serviços administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.19 - Contratação de Soluções de Computação em Nuvem (SaaS); Fonte de Recursos: 150000009 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do dia 01 de janeiro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, portador da Matrícula Funcional nº 413019707, doravante denominado CONTRATANTE, e a LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.743.095/0001-86, neste ato representada por seu representante legal LUIZ PAULO SEVERO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORATARIA Nº 1070/GAB/SEPLAN, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando a Lei nº 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.124, de 22 de dezembro de 2022;

Considerando o Convênio n.º 21/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 27/11/2024, publicado em 27/11/2024 no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.598;

Considerando o Processo Administrativo nº 0.085361/2025,

Considerando ainda a ciência do servidor em 22/12/2025, acostada aos autos citados acima;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
138531	ILDEU BATISTA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	D	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
138531	ILDEU BATISTA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	E	14/02/2007
			I	F	14/02/2008
			I	G	14/02/2009
			IV	B	14/02/2022
			IV	C	14/02/2023
			IV	D	14/02/2024
			IV	E	14/02/2025

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ILDEU BATISTA SILVA, matrícula nº 138531, ocupante do cargo de Assistente Social:

I - PORTARIA Nº 004/GAB/SEPLAD, de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.395, de 30 de janeiro de 2024;

II - PORTARIA Nº 03/GAB/SECAD, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3.638, de 22 de janeiro de 2025;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 22 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORATARIA Nº 1071/GAB/SEPLAN, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial nº 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo nº 0.086221/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
689301	ALVIMAR CABRAL DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	I	H	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
688301	ALVIMAR CABRAL DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	II	A	04/07/2006
			II	B	04/07/2007
			II	C	04/07/2008
			II	D	04/07/2009

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORATARIA Nº 1072/GAB/SEPLAN, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.086227/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
311211	ALZENIRA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	I	B	27/09/2009

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ALZENIRA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA, matrícula nº 311211, ocupante do cargo de Assistente Social:

I - PORTARIA Nº 608/GAB/SEPLAD, de 01 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.846, 27 de outubro de 2021;

Art. 3º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ALZENIRA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA, matrícula nº 311211, ocupante do cargo de Assistente Social:

I - PORTARIA Nº 518/GAB/SEPLAD, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 3.091, de 28 de outubro de 2022;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF. B, a partir de 28/09/2022	NÍVEL III REF. B, a partir de 27/09/2022

II - PORTARIA Nº 578/GAB/SEPLAD, de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.330, de 27 de outubro de 2023;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF.C, a partir de 28/09/2023	NÍVEL III REF. C, a partir de 27/09/2023

III - PORTARIA Nº 715/GAB/SEPLAD, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.580, de 29 de outubro de 2024;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF.D, a partir de 28/09/2024	NÍVEL III REF. D, a partir de 27/09/2024

IV - PORTARIA Nº 891/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3.828, de 30 de outubro de 2025;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF.E, a partir de 28/09/2025	NÍVEL III REF. E, a partir de 27/09/2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORATARIA Nº 1073/GAB/SEPLAN, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.086225/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
155451	ALESSANDRO RODRIGUES	ENGENHEIRO	I	C	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
155451	ALESSANDRO RODRIGUES	ENGENHEIRO	I	D	19/07/2006
			I	E	19/07/2007
			I	F	19/07/2008
			I	G	19/07/2009
			I	H	19/07/2010

Art. 3º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos do art. 18 e 19, da Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
155451	ALESSANDRO RODRIGUES	ENGENHEIRO	II	A	19/07/2011

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO a Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ALESSANDRO RODRIGUES, matrícula nº 155451, ocupante do cargo de Engenheiro:

I - PORTARIA nº 380/2011 - RH, de 20 de outubro de 2011; publicada no Diário Oficial nº 408, de 25 de novembro de 2011;

II - PORTARIA Nº 381/2011-RH, de 20 de outubro de 2011; publicada no Diário Oficial nº 408, de 25 de novembro de 2011;

III - PORTARIA Nº 93/GAB/SEPLAD, de 02 de março de 2020; publicada no Diário Oficial nº 2.457, de 25 de março de 2020;

Art. 5º RETIFICAR na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) ALESSANDRO RODRIGUES, matrícula nº 155451, ocupante do cargo de Engenheiro:

I - PORTARIA Nº 522 - GAB/SEPLAD, de 13 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 1.516, de 03 de junho de 2016;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF.A, a partir de 19/07/2015	NÍVEL III REF. A, a partir de 28/08/2015

II - PORTARIA Nº 94/GAB/SEPLAD, de 02 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 2.457, de 25 de março de 2020;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL IV REF.A, a partir de 19/07/2019	NÍVEL IV REF. A, a partir de 28/08/2019

III - PORTARIA Nº 436/GAB/SEPLAD, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.295, de 31 de agosto de 2023;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL V REF. A, a partir de 19/07/2023	NÍVEL V REF. A, a partir de 28/08/2023

Art. 6º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) ALESSANDRO RODRIGUES, matrícula nº 155451, ocupante do cargo de Engenheiro:

I - PORTARIA Nº 778/SRH/SEPLAD, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.566, de 12 de agosto de 2016;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF.B, a partir de 19/07/2016	NÍVEL III REF.B, a partir de 28/08/2016

II - PORTARIA Nº 256/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.311, de 22 de agosto de 2019;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF.C, a partir de 19/07/2017	NÍVEL III REF.C, a partir de 28/08/2017

III - PORTARIA Nº 400/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF.D, a partir de 19/07/2018	NÍVEL III REF.D, a partir de 28/08/2018

IV - PORTARIA Nº 252/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.563, de 27 de agosto de 2020;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL IV REF.B, a partir de 19/07/2020	NÍVEL IV REF.B, a partir de 28/08/2020

V - PORTARIA Nº 498/GAB/SEPLAD, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.809, de 26 de agosto de 2021;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL IV REF.C, a partir de 19/07/2021	NÍVEL IV REF.C, a partir de 28/08/2021

VI - PORTARIA Nº 423/GAB/SEPLAD, de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 3.051, de 26 de agosto de 2022;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL IV REF.D, a partir de 19/07/2022	NÍVEL IV REF.D, a partir de 28/08/2022

VII - PORTARIA Nº 525/GAB/SEPLAD, de 08 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.533, de 23 de agosto de 2024;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL V REF.B, a partir de 19/07/2024	NÍVEL V REF.B, a partir de 28/08/2024

VIII - PORTARIA Nº 656/GAB/SECAD, de 08 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 3.782, de 26 de agosto de 2025;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL V REF.C, a partir de 19/07/2025	NÍVEL V REF.C, a partir de 28/08/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 1074/GAB/SEPLAN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) JOÃO BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 156661,

ocupante do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 05/05/2024, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.062755/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 - 2ª PUBLICAÇÃO

A Superintendência de Licitações torna pública a realização, às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 09 de fevereiro de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, da CONCORRÊNCIA Nº 012/2025-2ª Publicação, cujo objeto é a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Palmas -TO, compreendendo a operação e manutenção do serviço de transporte coletivo, mediante a disponibilização de ônibus e a implantação, disponibilização, operação e manutenção de Sistemas Inteligentes de Transporte, instruído no processo NUP: 00000.0.005981/2025, de interesse da Agência de Transporte Coletivo de Palmas. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes) ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 97 § 2º do Decreto Municipal nº 2.460/2023 c/c a Lei nº 3.173/2025, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, para a escolha da proposta mais vantajosa para futura aquisição de Cimento tipo Portland CP Tipo II - 32 (composto com Filler, conforme normas ABNT NBR 11.758), saco com 50Kg, para atender às demandas das Superintendências de Zeladoria Pública e Serviços Públicos, conforme descrição abaixo, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de acordo com as condições, especificações e quantitativas constantes do Processo nº 0.070806/2025. Os Órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 96 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, bem como emitir requisição de compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, e enviar por intermédio do e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN
01	Cimento Portland CP Tipo II (composto com Filler, conforme normas ABNT NBR 11.758), Saco com 50Kg.	5.000	Saco

Palmas - TO, 06 de janeiro de 2026.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 01/2026. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397.

Total de autuações publicadas neste Edital: 793 (setecentos e noventa e três).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 02/2026 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme no art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397 Total de penalidades publicadas neste Edital: 4418 (quatro mil quatrocentos e dezoito).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS

RESOLUÇÃO/CMDU/Nº 17/2025

DELIBERA sobre RELATÓRIO N° 16/2025/GAB/SEMPDU/, Processo 00000.0.046101/2025 da AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE de PALMAS, no uso das competências que lhe são conferidas pela LEI N° 3.046, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, visto o inciso VIII, do Art. 3º da lei citada, na 3ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2025, ocorrida dia 22 de dezembro de 2025, DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR, por UNANIMIDADE o RELATÓRIO N° 16/2025/GAB/SEMPDU, do Presidente do Comitê Técnico de Planejamento Territorial e Regularização Fundiária, que considerou a análise e emissão de parecer jurídico acerca do adimplemento de valor mensal pela utilização dos 139 (cento e trinta e nove) ônibus da empresa Miracema, desde o dia 30 de janeiro de 2023, decorrente de Requisição Administrativa do Município, efetivada pela Portaria nº I, de 29 de novembro de 2022.

No relatório citado o Presidente do Comitê Técnico entende ser possível a dação em pagamento da área requerida, considerando: o Parecer nº 1127/2023/SUAD/PGM; o Despacho Saneador nº 068/2023/PRES/ATCP; o Despacho nº 14/2023/GETRAN/ARP; o laudo de avaliação técnica realizada pela Câmara de Valores Imobiliários do Tocantins - CVI e pela Secretaria Municipal de Finanças de Palmas; o Parecer nº 585/2025/GAB/PGM. Por conclusão tem-se que os requisitos urbanísticos estabelecidos na minuta de lei encontram-se em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo vigente. Tal entendimento fundamenta-se na necessidade de alteração do uso original do lote, em razão da conversão de sua natureza de bem de uso especial, com destinação à Área Institucional, para bem dominical, com posterior transferência à iniciativa privada

Dessa forma, recomenda-se a adoção para o imóvel dos parâmetros urbanísticos correspondentes à categoria CS - Comércio e Serviço, em conformidade com a tipologia já aprovada e implementada nos lotes comerciais situados ao redor da Quadra ARSO 24 e finaliza registrando que a atuação do Comitê restringe-se à elaboração do Relatório sob o prisma estritamente urbanístico, não lhe sendo permitido adentrar no juízo de conveniência e oportunidade dos atos administrativos. E, opina pela formalidade material da Minuta de Lei Complementar apresentada para a devida autorização legislativa e observada a conveniência e oportunidade do Gestor Municipal, da seguinte área:

1. Imóvel público municipal denominado AI-01, situado na Quadra ARSO 24 (Alphaville Palmas 2), com área total de 20.555,68 m², registrado sob a Matrícula nº. 132.431 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/TO.

Palmas, 22 de dezembro de 2025.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Presidente do CMDU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 027/2025

PROCESSO N°: 00000.0.026785/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 4 (quatro) meses.

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.026785/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal a Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF n° XXX.509.741-XX e portador do RG n° XX1023X SSP/TO. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ n° 49.169.482/0001-05, por seu representante legal, Sr. Antonio Cicero Siqueira da Silva Neto, com inscrição no CPF sob o nºXXX.501.111-XX e portador do RG n° X70.8XX SSP-TO.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 028/2025

PROCESSO N°: 00000.0.026785/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 4 (quatro) meses.

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.026785/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal a Sr. Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF n° XXX.509.741-XX e portador do RG n° XX1023X SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ n° 06.144.922/0001-59, por sua representante legal, a Senhora Patrícia de Moraes Silva, com inscrição no CPF sob o nº. XXX.170.461-XX e portador do RG n° XX507XX SSP-TO.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PORTEIRA N° 100/2025/SEIHAB, DE 30 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 063/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e a empresa Lubrificar Serviço de Lubrificação de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.494.850/0001-78, referente ao Processo nº 2025004200 / NUP 00000.0.031945/2025, cujo objeto é a aquisição de catalisador tipo ARLA 32 em forma de galões com 20L de volume.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Jhony Victor Mantovani Oliveira	413081792
SUPLENTE	Ivande Cardoso de Santana	134541

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês dezembro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTEIRA N° 792/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portaria aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	PORTRARIA DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
LURIANE DOS SANTOS MOREIRA	413018840	PORTRARIA Nº 409/SEMUSS/GABIS/GA DIGTS, DE 08 DE AGOSTO DE 2025	19/01/2026 a 16/02/2026	2023 a 2024
VALMIR LUCAS CAVALCANTE	162011	PORTRARIA Nº 372/SEMUSS/GABIS/GA DIGTS, DE 09 DE JULHO DE 2025	05/01/2026 a 02/02/2026	2023 a 2024
WANDERSON AZEVEDO ALVES	413019133	PORTRARIA Nº 372/SEMUSS/GABIS/GA DIGTS, DE 09 DE JULHO DE 2025	02/02/2026 a 15/02/2026	2022 a 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 796/SEMUSS/SAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO REMUME CONTROLADOS NUP: 030189/2024		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
Drogafonte LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26	30675/25	0.077902/2025
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA CNPJ: 53.000.455/0001-73	30676/25	0.077906/2025
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL CNPJ: 28.387.424/0001-70	30722/25	0.077907/2025
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Hugo Maia Fonseca Matrícula: 413023519	Ludmila Pedreira Lima Matrícula: 311821	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 797/SEMUS/SAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO REMUME INJETÁVEIS NUP: 034020/2024		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
Inovamed Hospitalar LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93	30692/25	0.077822/2025
FISCAL TITULAR Cinthia Bortholini Rossato Matrícula: 413020769	FISCAL SUPLENTE Hugo Maia Fonseca Matrícula: 413023519	GESTOR Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 798/SEMUS/SAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO REMUME I NUP: 0.023103/2024		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
Eremed Distrib. de Medicamentos LTDA CNPJ: 41.340.103/0001-88	30735/25	0.13646/2025
LYF Distribuidora de Med. e Materiais CNPJ: 53.000.455/0001-73	30739/25	0.077862/2025
Sante medica Hospitalar LTDA CNPJ: 16.699.864/0001-83	30742/25	0.077874/2025
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Cinthia Bortholini Rossato Matrícula: 413020769	Ludmilla Pedreira Lima Matrícula: 311821	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam viabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 799/SEMUS/SAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO REMUME I NUP: 0.023103/2024		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
Top Norte Com. de Mat. Med. Hospitalar CNPJ: 22.862.531/0001-26	30744/25	0.077878/2025
W. Araújo Dist. de Medicamentos LTDA CNPJ: 37.844.754/0001-38	30747/25	0.077881/2025
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Ludmila Pedreira Lima Matrícula: 311821	Cinthia Bortholini Rossato Matrícula: 413020769	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 800/SEMUS/SAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO REMUME II NUP: 0.023097/2024		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
Belmed Distrib. de Medicamentos LTDA CNPJ: 54.388.280/0001-88	30751/25	0.077809/2025
Eremed Distrib. de Medicamentos LTDA CNPJ: 41.340.103/0001-88	30754/25	0.077829/2025
FISCAL TITULAR Hugo Maia Fonseca Matrícula: 413023519	FISCAL SUPLENTE Cinthia Bortholini Rossato Matrícula: 413020769	GESTOR Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 801/SEMUS/SAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
Distribuidora Brasil Com Prod Med Hosp CNPJ: 07.640.617/0001-10	30753/25	0.077823/2025
LYF Distribuidora de Med. e Materiais CNPJ: 53.000.455/0001-73	30667/25	0.077833/2025
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Cinthia Bortholini Rossato Matrícula: 413020769	Hugo Maia Fonseca Matrícula: 413023519	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração,

com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

PROCESSO: 2022074926 - NUP 0.028152/2024

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: AHARDS SISTEMAS S/A, CNPJ nº 08.202.415/0001-50

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, referente a Prestação de Serviços de Ponto Eletrônico, controle diário de frequência dos servidores da rede municipal de saúde de Palmas - TO, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2022074926.- NUP 0.028152/2024.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 10/01/2026 a 09/01/2027.

RECURSOS: Funcional Programática: 10.122.8001-8422 (manutenção dos serviços administrativos); 10.301.3000-2710 (Manutenção dos Serviços da Atenção Primária); 10.302.3000-2742 (manutenção da média e alta complexidade) e 10.305.3000-2739 (Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde), Elemento de Despesa: 33.90.40, previsto nas Fontes: 1.500.1002 e/ou 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2022074926, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM e Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria de Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, senhora, senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM de 1º de janeiro de 2025. Empresa AHARDS SISTEMAS S/A, CNPJ nº 08.202.415/0001-50, representada por RAFAEL ENGEL, doravante designada CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 178/2025 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 00000.0.012633/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ANA LUISA SOARES MELO, matrícula nº 413065666, a contar a partir de 01 de março de 2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024: § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período de vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento e Lei nº 2.240 de 23 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Soares Melo, Bolsista, Klauren Mendonça Rezende Arantes, Coordenadora do Plano Integrado de Residências em Saúde e Dhieine Caminski, Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2024 (*)

PROCESSO: 2023038833.
NUP: 00000.0.016834/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de roçadeiras tipo costais (corte com fio de lâmina), motoserra, moto poda e soprador, que atenderão a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana da Prefeitura de Palmas/TO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação por mais 06 (seis) meses, com início em 03/01/2026 e término previsto em 02/07/2026, ou até a conclusão do novo processo licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro, nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2023038833, NUP: 00000.0.016834/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, por meio de seu representante legal a senhor Waldson Pereira Salazar, Matrícula Funcional nº 413.081.183, e a empresa MASESA - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.310.000/0001-41, neste ato representada pelo senhor Jose Cardoso Filho, CPF Nº XXX.603.611-XX.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

(*) REPUBLICADO por ter saído no Domp nº 3.866, de 30 de dezembro de 2025, página. 31, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTEIRA/GABPRES/FCP N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Cesar Carvalho de Sousa Junior, matrícula: 413073413, com o encargo de Fiscal, e Rafael Dias de Sousa Pereira, matrícula: 413078846, como Suplente dos contratos relacionados abaixo:

Processo N°	Contrato N°	Objeto	Empresas / CNPJ
00000.0.086349/2025	112/2025	Contratação de apresentação artística de ALEX PICA PAU E BANDA, através de empresário exclusivo, durante o Festival Iguaças de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência.	CLONES STUDIO LTDA 17.533.195/0001-38
00000.0.086343/2025	113/2025	Contratação de apresentação artística de ELETRA, através de empresário exclusivo, durante o Festival Iguaças de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência.	M M PRODUÇÕES LTDA 34.245.227/0001-19
00000.0.086351/2025	114/2025	Contratação de apresentação artística de SANDRO & SANTIAGO, através de empresário exclusivo, durante o Festival Iguaças de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência.	CLONES STUDIO LTDA 17.533.195/0001-38
00000.0.086589/2025	115/2025	Contratação de apresentação artística de GORDINHO PRESSAO, através de empresário exclusivo, durante o Festival Iguaças de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência.	RAINHA GIRAFÁ PRODÚÇÕES LTDA 49.711.258/0001-95
00000.0.086350/2025	001/2026	Contratação de apresentação artística de THIAGO SHHMIDT, através de empresário exclusivo, durante o Festival Iguaças de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência.	THIAGO SHHMIDT DA SILVA CARNEIRO LTDA 30.225.566/0001-82
00000.0.086611/2025	002/2026	Contratação de apresentação artística de MATHEUS GARCIA, através de empresário exclusivo, durante o Festival Iguaças de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência.	COSTA PRODÚÇÕES E ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA 50.345.914/0001-62

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	SUPLENTE	
Carolina Santos de Sousa	Zilene Miranda Aquino Ramos	413021176 413073212

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 049/2025/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/ MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo

administrativo de NUP nº 00000.0.086349/2025, que tem como objetivo a contratação da empresa CLONES STUDIO LTDA, CNPJ nº 17.533.195/0001-38 para apresentação artística do cantor ALEX PICA PAU E BANDA durante a realização do "Festival Igarias de Boteco", com o objetivo de promover e valorizar a cultura local, visando atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa CLONES STUDIO LTDA, CNPJ nº 17.533.195/0001-38, sendo o valor global da contratação de R\$ R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Palmas/TO, 30 de outubro de 2025

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050/2025/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.086349/2025, que tem como objetivo a contratação da empresa CLONES STUDIO LTDA, CNPJ nº 17.533.195/0001-38 para apresentação artística dos cantores SANDRO E SANTIAGO durante a realização do "Festival Igarias de Boteco", com o objetivo de promover e valorizar a cultura local, visando atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa CLONES STUDIO LTDA, CNPJ nº 17.533.195/0001-38, sendo o valor global da contratação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Palmas/TO, 29 de dezembro de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2025/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.086343/2025, que tem como objetivo a contratação da empresa M M PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.245.227/0001-19, para a realização de 01 (uma) apresentação artística da artista ELETRA durante o evento "Festival Igarias de Boteco", visando atender às demandas da Fundação Cultural de Palmas, promovendo a cultura local e regional e incentivando o acesso democrático às manifestações artísticas. Adjudica-se e homologa-se o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa M M PRODUÇÕES LTDA, sendo o valor global da contratação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2025

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora,

a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.086589/2025, que tem como objetivo a contratação da empresa RAINHA GIRAFÁ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.711.258/0001-95, para apresentação artística do cantor GORDINHO PRESSÃO, durante a realização do "Festival Igarias de Boteco", com o objetivo de promover e valorizar a cultura local, visando atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa RAINHA GIRAFÁ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.711.258/0001-95, sendo o valor global da contratação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 061/2025/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.086350/2025, que tem como objetivo a contratação da empresa THIAGO SHHMDT DA SILVA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.225.566/0001-82, para a realização de 01 (uma) apresentação artística do artista THIAGO SCHMIDT, durante o evento "Festival Igarias de Boteco", visando atender às demandas da Fundação Cultural de Palmas, promovendo a cultura local e regional e incentivando o acesso democrático às manifestações artísticas. Adjudica-se e homologa-se o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa THIAGO SHHMDT DA SILVA CARNEIRO LTDA, sendo o valor global da contratação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Palmas/TO, 05 de janeiro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 062/2025/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.086611/2025, que tem como objetivo a contratação da empresa COSTA PRODUCOES E ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.345.914/0001-62, para a realização de 01 (uma) apresentação artística do artista MATHEUS GARCIA durante o evento "Festival Igarias de Boteco", visando atender às demandas da Fundação Cultural de Palmas, promovendo a cultura local e regional e incentivando o acesso democrático às manifestações artísticas. Adjudica-se e homologa-se o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa CLONES STUDIO LTDA, sendo o valor global da contratação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.086349/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADA: CLONES STUDIO LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação artística de ALEX PICA PAU E BANDA, através de empresário exclusivo, a empresa CLONES STUDIO LTDA, ora CONTRATADA, durante o Festival Iguiarias de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.086349/2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA7100, Fonte: 15000000202516, Programa de Trabalho: 13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Ficha: 20252471, Nota de Empenho: 35903, de 29 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO e por outro lado a empresa CLONES STUDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.533.195/0001-38, representada neste ato pelo Senhor Edmar Bispo Rego, portador do CPF nº XXX.410.301-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.086343/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADA: M M PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação artística de ELETRA, através de empresário exclusivo, a empresa M M PRODUÇÕES LTDA, ora CONTRATADA, durante o Festival Iguiarias de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.086343/2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA7100, Fonte: 15000000202516, Programa de Trabalho: 13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Ficha: 20252471, Nota de Empenho: 35899, de 29 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO e por outro lado a empresa M M PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.245.227/0001-19, representada neste ato pelo Senhora Maria das Graças Barbosa Ferreira, portadora do CPF nº XXX.320.761-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.086351/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADA: CLONES STUDIO LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação artística de SANDRO E SANTIAGO, através de empresário exclusivo, a empresa CLONES STUDIO LTDA, ora CONTRATADA, durante o Festival Iguiarias de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.086351/2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA7100, Fonte: 15000000202517, Programa de Trabalho: 13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Ficha: 20252471, Nota de Empenho: 35906, de 29 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO e por outro lado a empresa CLONES STUDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.533.195/0001-38, representada neste ato pelo Senhor Edmar Bispo Rego, portador do CPF nº XXX.410.301-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.086589/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADA: RAINHA GIRAFÁ PRODUÇÕES

OBJETO: Contratação de apresentação artística de GORDINHO PRESSÃO, através de empresário exclusivo, a empresa RAINHA GIRAFÁ PRODUÇÕES LTDA, ora CONTRATADA, durante o Festival Iguiarias de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.086589/2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA7100, Fonte: 15000000202517, Programa de Trabalho: 13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Ficha: 20252471, Nota de Empenho: 35909, de 29 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO e por outro lado a empresa RAINHA GIRAFÁ PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.711.258/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Milton Pereira Junior dos Santos Costa Silva, portador do CPF nº XXX.844.661.XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.086350/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: THIAGO SHHMIDT DA SILVA CARNEIRO LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação artística de THIAGO SHHMIDT, através de empresário exclusivo, a empresa THIAGO SHHMIDT DA SILVA CARNEIRO LTDA, ora CONTRATADA, durante o Festival Iguiarias de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.086350/2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA7100, Fonte: 15000000202516, Programa de Trabalho: 13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Ficha: 20252471, Nota de Empenho: 36113, de 30 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO e por outro lado a empresa THIAGO SHHMIDT DA SILVA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.225.566/0001-82, representada neste ato pelo Senhor Thiago Shhmidt da Silva Carneiro, portador do CPF nº XXX.279.531-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.086611/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: COSTA PRODUÇÕES E ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação artística de MATHEUS GARCIA, através de empresário exclusivo, a empresa COSTA PRODUÇÕES E ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA, ora CONTRATADA, durante o Festival Iguarias de Boteco, no dia 10 de janeiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.086611/2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA7100, Fonte: 15000000202516, Programa de Trabalho: 13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Ficha: 20252471, Nota de Empenho: 36113, de 30 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO e por outro lado a empresa COSTA PRODUÇÕES E ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.345.914/0001-62, representada neste ato pelo Senhor Matheus Oliveira Costa, portador do CPF nº XXX.203.951-XX, doravante denominada CONTRATADA.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Edna Dias de Assis, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função de magistério, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Edna Dias de Assis, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1023331, nomeada pelo Decreto nº 029, de 06 de março de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor - PI, tendo tomado posse em 09/03/1998 e entrado em exercício no dia 12/03/1998. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "M", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 14.740,79, incluindo verba incorporável, sendo essa a Gratificação por Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.04.14625P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria do Socorro Nepomuceno da Costa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria do Socorro Nepomuceno da Costa, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 139131, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 17/02/2000. Consta ainda, enquadramento para o cargo de Técnico em Saúde - Assistente Administrativo a partir de 01/04/2015, conforme demonstrado em dossier da servidora. Ademais, consta como última lotação o Fundo Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível V, Referência "D".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.993,41, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.04.14666P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORATARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 326,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Rosa Maria da Cruz Gonçalves, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Rosa Maria da Cruz Gonçalves, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 139981, nomeada através do Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício em 10/02/2000. Além dos pontos mencionados, evidencia-se enquadramento funcional no cargo de Técnico Administrativo Educacional, por meio da PORTARIA CONJUNTA N° 333/2013-RH, DE 15 DE MARÇO DE 2013. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO XI À LEI N° 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO V À LEI N° 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela III, Nível III, Classe "M".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 7.548,15, incorporável, sendo essa a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.04.14659P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORATARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 327,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Conceder Pensão por Morte em favor da dependente Carmélia Maria da Silva Azevedo, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, conforme o art. 27 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da dependente Carmélia Maria da Silva Azevedo, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor Agostinho Nunes de Azevedo, sendo este agora de cujus. Outrora

nomeado através do Decreto nº 058 de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 22/02/2000.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia à cônjuge Carmélia Maria da Silva Azevedo, no percentual de 100%, fixados em R\$ 2.634,71, conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2025.07.16708P.

Art. 2º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/11/2025, data de abertura do processo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORATARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 328,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Invalidez em favor do segurado Dorival Porfirio de Souza, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão de Aposentadoria solicitada através do processo nº 2025.03.11505R1 e Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 050, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.652, de 11 de fevereiro de 2025, que concedeu Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Dorival Porfirio de Souza.

Art. 2º O art. 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 050, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.652, de 11 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Dorival Porfirio de Souza, matrícula funcional nº 9821, nomeado pelo Decreto de 08 de dezembro de 1993, para exercer o cargo efetivo de Guarda Metropolitano, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 16/12/1993. Consta como última lotação a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO I À LEI N° 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO ÚNICO À LEI N° 1.407, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005), Ordem 5, Classe Inspetor, Referência II." NR

Art. 3º A revisão se deu pela inclusão de progressão horizontal publicada em Ato nº 593, através do Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.695, de 16 de abril de 2025, segundo disposto nos autos do processo nº 2025.03.11505R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de fevereiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTEIRA/PREVIPALMAS/GAB Nº 329,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Indeferir o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Marta Andrade Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, sob os autos de nº 2025.04.16694P, em nome da segurada Marta Andrade Silva, conforme NOTA TÉCNICA N° 226/2025 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto de Previdência Social.

Art. 2º A segurada acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTEIRA/PREVIPALMAS/GAB Nº 330,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Indeferir o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Rúbia de Carvalho Fonsêca Batista, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, sob os autos de nº 2025.04.16713P, em nome da segurada Rúbia de Carvalho Fonsêca Batista, conforme NOTA TÉCNICA N° 238/2025 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto de Previdência Social.

Art. 2º A segurada acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa V C PONTES MOTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.585.651/0001-60, com nome fantasia Davi Moto Peças e Acessórios, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, localizada na Quadra T 21, Rua LO 15, S/N, Conjunto 33, Lote 12, Sala 01, Jardim Taquari (Taquaralto), Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

